

**PROJETO DE LEI /2025 PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL N°002/2025**

**“Dispõe sobre o Sistema de Controle de Gastos de Combustíveis e Lubrificantes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Iguatemi-MS, e dá outras providências”.**

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do artigo da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema de Acompanhamento e Controle de Gastos com Veículos, Máquinas e Equipamentos Municipais, com objetivo monitorar e otimizar o uso de combustível e Lubrificantes da frota de veículos e Máquinas.

Art. 2º - O controle de gastos é de uso obrigatório no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 3º - Para fins de Controle Gastos, institui o MAPA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE GASTOS (Anexo I), podendo ser forma escrita ou mesmo digital, que serão registrados dados de abastecimento em planilhas ou sistemas, o cálculo do consumo médio (km/l). (h/l)

§ 1º - fica a obrigatoriedade de constar a data, quilometragem, horímetro, bem como a identificação de cada veículo e ou maquinário no momento do abastecimento e ou troca de lubrificantes

§ 2º - Fica facultado ao respectivo órgão municipal encarregado do controle e guarda de material e patrimônio, os subsídios necessários à sua confecção, visando à identificação do responsável direto pela utilização do veículo e ao permanente controle técnico sobre as anomalias indicadas pelos motoristas e/ou operadores que servirão para o serviço público municipal (anexo II).

Art. 4- Da presente Lei, na forma nela prevista, será incluída obrigatoriamente nos editais de licitação da municipalidade, para conhecimento prévio dos licitantes interessados, salvo quando for determinada a entrega dos referidos produtos de forma globalizada.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de trinta dias a contar de sua publicação, no que couber e se não se fizer necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO DOS SANTOS SOUZA

**VEREADOR**